



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 196/2025

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2025

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio

JuniorPrefeitoMunicipaldeCARIACICA

–ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br

Processo: 36601/2025

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Data e Hora: 29/09/2025 09:02:41

Tipo: Solicitação Geral: 23817/2025

Assunto: OFICIO- CMC/ADM Nº 196/2025, AUTÓGRAFO Nº 75/2025

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 75/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 179/2025 - DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO ZONTA – RECONHECIMENTO DO TOMBO DO DOCE DE BANANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 01/09/2025.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande– Cariacica/ES–CEP29.140-052–
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003200380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 75/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 179/2025
PROCESSO Nº 3614/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 179/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Reconhecimento do Tombo do
Doce de Banana como Patrimônio
Cultural Imaterial de Cariacica

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Cariacica, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Período de Andada do Caranguejo Uçá, a ser realizada anualmente nos períodos correspondentes ao defeso da espécie.

§1º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Período de Andada do Caranguejo Uçá ocorrerá nos seguintes períodos:

I – de 31 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro;

II – de 30 de janeiro a 04 de fevereiro;

III – de 28 de fevereiro a 05 de março;

IV – de 30 de março a 04 de abril;

V – de 28 de abril a 03 de maio.

§2º As datas mencionadas no §1º poderão ser alteradas conforme atualização dos calendários oficiais divulgados pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal de Conscientização sobre o Período de Andada do Caranguejo Uçá é promover a conscientização da população sobre a importância da preservação do caranguejo uçá, especialmente durante o seu período reprodutivo, contribuindo para a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade da atividade pesqueira artesanal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 75/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 179/2025
PROCESSO Nº 3614/2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 01 de setembro 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário

